

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**  
**JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2018**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2018**, conforme **processo nº 81044380**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA**, o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como pelas regras estabelecidas no presente Edital.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor as Comissões Julgadoras dos Editais FUNCULTURA de 2018.

**1.2-** Serão aceitas inscrições de profissionais para composição de Comissões Julgadoras em **apenas uma das seguintes especialidades**: Artes Visuais; Artes Cênicas; Música; Audiovisual; Patrimônio Cultural; Literatura e Incentivo à Leitura; Diversidade Cultural. Na especialidade escolhida, o proponente poderá assinalar uma ou mais áreas artísticas/culturais, de acordo com seu interesse.

**1.3-** São **competências dos integrantes** das Comissões Julgadoras dos Editais 2018:

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos no Edital da área de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido Edital, atribuir pontuação aos projetos, considerando a pontuação definida para cada critério, apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão Julgadora, em reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet), preencher formulários, emitir parecer sobre cada projeto analisado e outros documentos de registro da

avaliação e pontuação dada ao projeto, definidos pela Secretaria de Estado da Cultura – Gerência do Funcultura;

b) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet), no período previsto para a conclusão da análise das propostas e decisão, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma de seleção dos Editais 2018;

c) Participar de defesa oral presencial, quando for o caso, dos proponentes selecionados na etapa de pré-seleção, de acordo com os procedimentos de seleção estabelecidos no Edital;

d) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais 2018;

e) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital.

f) Executar as atribuições previstas neste **item 1.3** no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos e projetos inscritos no Edital.

**1.4-** As Comissões Julgadoras serão agrupadas de acordo com as características do trabalho a ser executado, considerando o **item 1.3**, bem como os procedimentos de seleção estabelecidos em cada Edital, nos seguintes tipos:

**Comissão Julgadora Tipo 1:** Edital com até 120 projetos inscritos, com a realização de reuniões via internet e demais atribuições previstas no item 1.3., exceto subitem “c”;

**Comissão Julgadora Tipo 2:** Edital com mais de 120 projetos inscritos, com a realização de reuniões via internet e demais atribuições previstas no item 1.3., exceto subitem “c”;

**Comissão Julgadora Tipo 3:** Edital com qualquer número de projetos inscritos, porém com maior complexidade de avaliação e seleção com etapa presencial de defesa oral (subitem “c”), além das outras atribuições do item 1.3.

**1.5-** Caso o número de inscritos ultrapasse o número de projetos previstos para as comissões analisarem, no caso das comissões dos **Tipos 1 e 2**, poderá haver alteração de valor da comissão.

**1.6-** Para cada especialidade indicada no **item 1.2** será constituída, pela SECULT, uma ou mais Comissões Julgadoras, formada por 03 (três) profissionais, que atuará no Edital de Seleção de Projetos correspondente ao objeto da especialidade, publicado pela SECULT, convocando particulares interessados em inscrever projetos culturais naquele Edital.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço no endereço da Sede da SECULT à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 ou pelo endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

**2.2-** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

## **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **07 de maio a 05 de junho de 2018**. As inscrições deverão ser realizadas **a partir das 10h00 do dia 07 de maio até às 23h59 do dia 05 de junho de 2018**.

**3.3-** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, através do site da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço eletrônico <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todos as informações listadas no **item 6**.

**3.4-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.5-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital:

a) **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos, com experiência, produção e capacidade na especialidade escolhida, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no **item 8.1** do Edital.

**4.2-** Os proponentes selecionados no presente Edital não poderão ser proponentes de nenhum Edital do Funcultura publicado pela SECULT em 2018.

**4.3-** Os proponentes selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma pessoa jurídica, desde que comprove vínculo de proprietário ou sócio da empresa, ou que tenha contrato de exclusividade com a empresa indicada.

## **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

I- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**5.2-** O proponente selecionado para participar de Comissão Julgadora fica ciente de que pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar deste edital de seleção de projetos do Funcultura.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** O proponente deverá se inscrever em apenas 01 (uma) especialidade, de acordo com o **item**

**1.2.** Serão desclassificados os proponentes que indicarem mais de uma especialidade.

**6.2-** Documentos necessários à inscrição e participação:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida. O proponente deverá escolher apenas 01 (uma) especialidade, assinalando as áreas de interesse na especialidade escolhida.

b) Currículo do proponente, em formato livre. Serão aceitas indicações de link para acesso ao currículo artístico e/ou informações complementares, em qualquer plataforma destinada à inclusão de informações curriculares e artísticas, inclusive a Plataforma Lattes.

c) Indicar links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência artística e cultural.

**6.3-** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

## **7- DO VALOR DO SERVIÇO:**

**7.1-** Os profissionais selecionados para compor as Comissões Julgadoras receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas nos **itens 1.3 e 1.4** do Edital, com valor estabelecido através da Portaria 008-S, de 03 de maio de 2018, do Secretário de Estado da Cultura.

**7.2-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras do **Tipo 1 e do Tipo 2**, conforme descrito no **item 1.4**, será pago em parcela única, após a **finalização dos trabalhos** da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

**7.3-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras do **Tipo 3**, conforme descrito no **item 1.4**, será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) do valor – após a publicação da **Portaria de Designação da Comissão Julgadora**;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor – após a **finalização dos trabalhos** da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

**7.4-** Do valor total da contraprestação, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O processo de avaliação e seleção dos inscritos no presente Edital será realizado em etapa única, pela SECULT, na forma da Portaria 009-S, de 03 de maio de 2018, a partir da análise e avaliação das informações encaminhadas na inscrição, podendo ser realizadas diligências pelos membros da Comissão de Seleção, visando a determinar a produção artística e/ou cultural, experiência, o reconhecimento e a capacitação técnica dos inscritos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:

<b>CRITÉRIOS:</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A)</b> Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição, avaliada pelo alcance cultural e artístico da produção em relação ao público beneficiado e ao impacto da ação no desenvolvimento e transformação cultural.	7	0 a 5	35

<b>Pontuação de acordo com o item 8.2.</b>			
<b>B) Experiência profissional na área artística e/ou cultural de inscrição, avaliada de acordo com o tempo de experiência do proponente.</b> <b>Pontuação:</b> 0 ponto: não atende ao critério 1 ponto: 1 ano de experiência profissional 2 pontos: até 2 anos de experiência profissional 3 pontos: até 3 anos de experiência profissional 4 pontos: até 4 anos de experiência profissional 5 pontos: experiência profissional igual ou superior a 5 anos A pontuação não é cumulativa	6	0 a 5	30
<b>C) Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural:</b> <b>Pontuação:</b> 0 ponto: não atende ao critério 1 ponto: reconhecimento local (local onde reside) 2 pontos: reconhecimento regional 3 pontos: reconhecimento estadual 4 pontos: reconhecimento nacional 5 pontos: reconhecimento internacional A pontuação não é cumulativa	4	0 a 5	20
<b>D) Formação acadêmica ou notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo.</b> <b>Pontuação de acordo com o item 8.2.</b>	2	0 a 5	10
<b>E) Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc.</b> <b>Pontuação:</b> 0 ponto: não atende ao critério 1 ponto: experiência em evento local (local onde reside) 2 pontos: experiência em evento regional 3 pontos: experiência em evento nacional 4 pontos: experiência em comissões julgadoras de editais Funcultura, em duas edições anteriores, no mínimo. 5 pontos: experiência em evento internacional A pontuação não é cumulativa	1	0 a 5	05
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>		

**8.2- A pontuação dos critérios A e D, estabelecidos no item 8.1, terão gradação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos na análise de cada critério, de modo que a pontuação 0 (zero) significa não atende ao critério e a pontuação 5 (cinco) atende plenamente ao critério.**

**8.3-** Os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que terão preferência, dentre aqueles que apresentarem conceito satisfatório, aqueles com a melhor pontuação na especialidade escolhida na inscrição e que cumprirem com as exigências deste Edital.

**8.4-** Serão convocados 03 (três) proponentes para comporem a Comissão Julgadora de cada Edital a ser publicado em 2018, além de outros 03 (três) proponentes, definidos de acordo com a pontuação recebida, em ordem decrescente de pontuação, considerados “**suplentes**”. Os proponentes “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos proponentes selecionados, ou na hipótese do proponente não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 10** no prazo determinado pela SECULT.

**8.5-** Em caso de empate na pontuação de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no **critério A (item 8.1)**;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no **critério B (item 8.1)**;
- c) O proponente que tiver a maior idade.

**8.6-** A SECULT se reserva o direito de convidar outros profissionais para compor as Comissões Julgadoras, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) quando não houver proponentes classificados em número suficiente.
- b) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

**8.7-** A listagem com o resultado final dos proponentes selecionados será divulgada no site da SECULT, no endereço [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

**8.8-** Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.9-** O Recurso deverá ser encaminhado no formulário constante no **Anexo II**, através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição, até às 23:59 do dia de prazo final estabelecido no **item 8.8**.

**8.10-** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo II**, não sendo aceitos outros documentos complementares.

**8.11-** O pedido de RECURSO será avaliado pela Comissão de Seleção e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** A despesa prevista no presente Edital, no **valor total de 713.160,00** (setecentos e treze mil, cento e sessenta reais), sendo que no Orçamento/2018 da SECULT à conta dos Programas de Trabalho 40.101.13.391.0029.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural e 40.101.13.392.0029.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.47.00, no **valor de R\$ 694.800,00** (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) e no Orçamento da SETADES – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – Programa de Trabalho 08.244.00860.2008 – Promoção da Inclusão Social e Redução das Desigualdades – Fonte de Recursos 0359 – Recursos de Fundos – FUNCOP - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 no **valor de R\$ 18.360,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

## **10- DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os proponentes selecionados serão convocados pela SECULT para apresentarem os seguintes documentos, como condição para a celebração de **Contrato Administrativo (Anexo III)**, **somente em uma das seguintes modalidades:**

### **I- Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do comprovante do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Comprovante de conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito da contraprestação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);



i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

## **II - Pessoa Jurídica (Inclusive MEI):**

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se o proponente selecionado optar por ser representado por pessoa jurídica, de acordo com o **item 4.2**;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

d) Cópia do CPF do representante legal da empresa;

e) Comprovante de sede atualizado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

k) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome da pessoa jurídica com CNPJ (**inclusive MEI**), para fim de depósito da contraprestação;

l) Contrato de exclusividade, devidamente assinado, se o proponente selecionado optar por ser representado por pessoa jurídica, de acordo com o **item 4.2**.

**10.2- A modalidade de contratação deverá ser definida antes da assinatura do Contrato Administrativo (Anexo III), não sendo possível qualquer alteração posterior.**

## **11- DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das exigências de qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará, cumulativamente, na inabilitação do contratado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02

(dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a pagar multa no valor correspondente a 10% do valor do serviço, objeto deste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** No valor da contraprestação dos profissionais, previsto no **item 7.1**, estão incluídas, se necessário, as despesas com passagens, hospedagem e alimentação.

**12.2-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**12.3-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**12.4-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.5-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 03 de maio de 2018

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura